Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 073/2024 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 14 de junho de 2024.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar o Projeto de Lei anexo, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Os objetivos dos Projetos de Lei estão explicitados nas Exposições de Motivos respectivas.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Godoy Graton
Assinado de forma digital por Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.06.14 16:11:57 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

nº 2535
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 14/06/24
Hrs: 16:18

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação orçamentária de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) e Material de Distribuição Gratuita (3.3.90.30.00) no valor total de R$ 944.704,60 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro mil e sessenta centavos) com recursos provenientes da reprogramação dos recursos da saúde constantes nas contas bancárias em 31.12.2023, conforme estabelece a Lei Complementar 205/2024 e plano de trabalho elaborado pelo Departamento de Saúde (cópia anexa).

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de dos saldos em contas bancárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fabio Godoy Graton
Assinado de forma digital por Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.06.14 16:10:10 -03'00'

Fábio Godoy Graton
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 944.704,60 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro mil e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 432 - 10.302.0019.2055.0000 Manutenção da assistência hospitalar e ambulatorial – Federal.....R$ 85
ral.....R$ 858.70
4,60
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 433 - 10.301.0019.2053.0000 Manutenção da Atenção básica - Federal.....
R$ 86.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Suplementação (+).....R$ 944.704,60

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

I - Saldos bancários, no valor de R$ 944.704,60 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro mil e sessenta centavos), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte conta:

Banco e Agência	Conta Corrente	Valor - R$
BB, 6713-X	7335-0	R$ 88.439,56
CEF, 020834	624025-6	R$ 361.152,71
CEF, 020834	624024-8	R$ 147.653,14
CEF, 020834	624024-8	R$ 56.547,47
CEF, 020834	624024-8	R$ 109.250,93
CEF, 020834	624024-8	R$ 66.380,83
CEF, 020834	624024-8	R$ 29.279,96

Fabio Godoy Graton
Assinado de forma digital por Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.06.14 16:10:24 -03'00'

CEF, 020834	624024-8	R$ 86.000,00
Total		**R$ 944.704,60**

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 14 de junho de 2024.

Fabio Godoy Graton

Assinado de forma digital por Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.06.14 16:10:41 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Departamento Municipal de Saúde

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0226 – E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

Sales Oliveira, 03 de junho de 2024.

Oficio nº 132/2024

Assunto: Lei Complementar 205/2024 - transposição e a transferência de saldos financeiros

Ao Departamento de Contabilidade,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 205/2024 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Trata-se dos valores de saldos remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2023;

CONSIDERANDO que para os saldos relativos aos repasses realizados no exercício fiscal de 2023, a reprogramação deverá obedecer a todos os critérios definidos no art. 2º da LC 172/2020, o que inclui o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a justificativa da norma se baseia na necessidade de dar maior **flexibilidade à utilização de recursos financeiros remanescentes em conta**, sem renunciar aos objetivos relacionados à saúde pública, do controle social do SUS e das normas financeiras e orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO que a LC 205/2024 estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2024 e elenca condições para reprogramação dos recursos, que deverão ser observadas pelo gestor;

CONSIDERANDO que os saldos dos repasses realizados em 2023 nas contas (CusteioSUS e InvestSUS) seguem todos os requisitos estabelecidos no art. 2º da LC 172/20. Assim, poderão ser reprogramados para qualquer categoria econômica e quaisquer ações e serviços públicos de saúde, conforme previstos no artigo 3º da LC 141/12, inclusive os saldos remanescentes de emendas parlamentares nas contas CusteioSUS e InvestSUS também poderão ser transpostos/ transferidos de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

A seguir, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa solicitação:

1. Necessidade de atender à Demanda da População: Observamos uma demanda crescente por

Recebido 14/06/24
Franciele Furlan
RG: 47.922.124-8 10:49h

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0226 – E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

medicamentos essenciais na comunidade, especialmente para o tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. A aquisição desses medicamentos é fundamental para garantir o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários e para melhorar sua qualidade de vida.

2. Garantia da Continuidade do Tratamento: A interrupção do fornecimento de medicamentos pode ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, incluindo complicações de saúde, hospitalizações e até mesmo óbitos. Portanto, é essencial garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos na rede pública de saúde para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes.

3. Promoção da Saúde Pública: A aquisição de medicamentos eficazes contribui para a promoção da saúde pública, prevenindo o agravamento de doenças, reduzindo as taxas de morbidade e mortalidade e melhorando os indicadores de saúde da população em geral. Investir em medicamentos é investir na saúde e no bem-estar de nossa comunidade.

4. Cumprimento de Responsabilidades Legais e Éticas: Como instituição responsável pela gestão da saúde pública, temos o dever legal e ético de fornecer os medicamentos necessários para o tratamento adequado dos pacientes. Negligenciar essa responsabilidade pode resultar em consequências graves para a saúde e o bem-estar dos cidadãos. Com base nessas considerações, solicitamos respeitosamente que a aquisição dos medicamentos solicitados seja autorizada o mais breve possível, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado às necessidades da população. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

5 – Continuidade da Contratualização com o Hospital Santa Rita para o pleno funcionamento dos serviços de urgência e emergência.

Nesse contexto, solicitamos que o setor competente proceda na suplementação orçamentária necessária para realização do processo em consonância aos planos de trabalho em anexo.

Em arremate, acreditamos firmemente que essa medida será fundamental para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde em nossa comunidade.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou discutir esta solicitação em mais detalhes, se necessário.

ALINE RIBEIRO LIONI BRANDO
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

Transposição e a Transferência de saldos financeiros federal

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Fundo Municipal de Saúde				**CNPJ:** 46.756.020/0001-07 **CNPJ:** 11.383.179/0001-20
Endereço: Praça Domingos Tavares Barradas, S/N				**Bairro:** Centro
Cidade: Sales Oliveira	**UF** SP	**CEP** 14.660-000	**DDD/Telefone** (16) 3852-0200	**Email:** saude@salesoliveira.sp.gov.br
Nome do Responsável: Aline Ribeiro Lioni Brando				**CPF:** 413.822.688-58

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 - Transposição e a Transferência dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo.	**Período de Execução** **Início:** 10/06/2024 **Término:** 31/12/2024
Identificação do Objeto Uso da autorização legislativa que permite aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização dos valores em outras ações da saúde do Município.	
Público Alvo Adequação das ações e serviços de saúde condizentes com a necessidade da gestão municipal, para melhoria do acesso e qualidade do SUS para os cidadãos.	
Local de Execução Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.383.179/0001-20	
Responsável Técnico do Projeto Nome: Aline Ribeiro Lioni Brando Contato: (16) 99113-2426 Email: alinelioni@yahoo.com.br Fone: (16) 3852-0200	

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este plano de trabalho justifica-se pela Lei Complementar nº 205, de 4 de maio de 2024. que altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente.

4.OBJETIVOS

Objetivo Geral

Levantar, analisar e reprogramar os saldos e recursos nas contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) advindos de transferências pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, com fundamento na Lei Complementar 172/2020 e 172/2022.

Objetivo Específico

Levantar os saldos remanescentes e a relação de contas ativas federal;
Analisar a execução de objetos de cada conta e saldo existente;
Alinhar com a equipe de gestão sobre a reprogramação das ações em saúde;
Descrever a forma de utilização e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Identificação das Contas Reprogramáveis:

De acordo com a Lei nº. 205/2024, os valores reprogramáveis devem ser realizados com referência do saldo em contas em 31/12/2022, conforme tabela abaixo:

CNPJ FNS: 11.383.179/0001-20

Banco	Agência	Conta Bancária	Tipo conta	Valor Saldo
001	06713X	7335-0	CUSTEIO - PMAQ	R$ 88.439,56
104	020834	624025-6	INVESTIMENTO	R$ 361.152,71
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 147.653,14

Saldo em contas de repasses federal em 31/12/2022, reprogramável até 31/12/2024.

5.2 Dados Gerais da Reprogramação e/ou Transposição

Banco	Agência	Conta	Tipo Conta	Valor Saldo
001	06713X	7335-0	CUSTEIO - PMAQ	R$ 88.439,56
104	020834	624025-6	INVESTIMENTO	R$ 361.152,71
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 147.653,14
Total				**R$ 597.245,41**

Ressalta-se que, considerando a anterior existência dos recursos reprogramáveis, que já se encontram disponíveis nas contas bancárias do FMS, a inclusão orçamentária deverá se dar como realocação de recursos.

5.3 Descrição das ações e serviços a serem realizados com a reprogramação de saldos federal

Item	Objeto	Valor	Classificação
1	Alteração da fonte de recursos financeiros para pagamento o custeio do Plano Operativo nº 01/2024 celebrado junto ao Hospital Santa Rita de Sales Oliveira.	R$ 597.245,41	MAC CUSTEIO 302
Valor total reprogramado			**R$ 597.245,41**

A aquisição dos itens será realizada pelos meios legais da administração pública, com empenho do recurso para fins de reserva para efetivação dos programas em até 31/12/2024.

5.4 Detalhamento quantitativo e qualitativo

Metas quantitativas:

Indicador de metas quantitativas	Pontuação para monitoramento
Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) cumpriu parcialmente – 5 pontos (abaixo de 60%) ( ) não cumpriu – 0 pontos
Manter CNES atualizado: 1. Capacidade instalada de leitos;2. Capacidade instalara de equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos Humanos	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos

Metas qualitativas:

Indicador de metas qualitativas	Pontuação para monitoramento
Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da Assistência.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos
Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da proposta serão realizados de forma sistemática pela equipe da secretaria municipal de saúde. Esse processo visará manter a assistência em saúde com qualidade e eficácia.

Cumprindo a precípua função de acompanhamento das Políticas Públicas de Saúde, encaminha-se para ciência do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este plano de trabalho também é monitorado pelo Conselho Municipal de Saúde e informado no Relatório Anual de Gestão.

Sales Oliveira, 10 de junho de 2024.

Aline Ribeiro Lioni Brando
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Departamento Municipal de Saúde
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PLANO DE TRABALHO

Transposição e a Transferência de saldos financeiros federal

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Fundo Municipal de Saúde				**CNPJ:** 46.756.020/0001-07 **CNPJ:** 11.383.179/0001-20
Endereço: Praça Domingos Tavares Barradas, S/N				**Bairro:** Centro
Cidade: Sales Oliveira	**UF** SP	**CEP** 14.660-000	**DDD/Telefone** (16) 3852-0200	**Email:** saude@salesoliveira.sp.gov.br
Nome do Responsável: Aline Ribeiro Lioni Brando				**CPF:** 413.822.688-58

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 - Transposição e a Transferência dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo.	**Período de Execução** **Início:** 10/06/2024 **Término:** 31/12/2024
Identificação do Objeto Uso da autorização legislativa que permite aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização dos valores em outras ações da saúde do Município.	
Público Alvo Adequação das ações e serviços de saúde condizentes com a necessidade da gestão municipal, para melhoria do acesso e qualidade do SUS para os cidadãos.	
Local de Execução Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.383.179/0001-20	
Responsável Técnico do Projeto Nome: Aline Ribeiro Lioni Brando Contato: (16) 99113-2426 Email: alinelioni@yahoo.com.br Fone: (16) 3852-0200	

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este plano de trabalho justifica-se pela Lei Complementar nº 205, de 4 de maio de 2024. que altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente.

4.OBJETIVOS

Objetivo Geral

Levantar, analisar e reprogramar os saldos e recursos nas contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) advindos de transferências pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, com fundamento na Lei Complementar 172/2020 e 172/2022.

Objetivo Específico

Levantar os saldos remanescentes e a relação de contas ativas federal;
Analisar a execução de objetos de cada conta e saldo existente;
Alinhar com a equipe de gestão sobre a reprogramação das ações em saúde;
Descrever a forma de utilização e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Identificação das Contas Reprogramáveis:

De acordo com a Lei nº. 205/2024, os valores reprogramáveis devem ser realizados com referência do saldo em contas em 31/12/2022, conforme tabela abaixo:

CNPJ FNS: 11.383.179/0001-20

5.1 Dados Gerais da Reprogramação e/ou Transposição

Banco	Agência	Conta	Tipo Conta	Valor Saldo
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 56.547,47
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 109.250,93
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 66.380,83

104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 29.279,96
104	020834	624024-8	CUSTEIOSUS	R$ 86.000,00
Total				**R$ 347.459,19**

Ressalta-se que, considerando a anterior existência dos recursos reprogramáveis, que já se encontram disponíveis nas contas bancárias do FMS, a inclusão orçamentária deverá se dar como realocação de recursos.

Saldo em contas de repasses federal em 31/12/2023, reprogramável até 31/12/2024.

5.3 Descrição das ações e serviços a serem realizados com a reprogramação de saldos federal

Item	Objeto	Valor	Classificação
1	Substituição da fonte de recurso do convênio 01/2024 – fonte 01 para fonte 05	R$ 261.459,19	302 MAC CUSTEIO
2	Aquisição de medicamentos da lista REMUME.	R$ 86.000,00	303 Assistência Farmacêutica CUSTEIO
Valor total reprogramado			**R$ 347.459,19**

A aquisição dos itens será realizada pelos meios legais da administração pública, com empenho do recurso para fins de reserva para efetivação dos programas em até 31/12/2024.

5.4 Detalhamento quantitativo e qualitativo

Metas quantitativas:

Indicador de metas quantitativas	Pontuação para monitoramento
Garantir que 100% dos casos classificados como de alta prioridade sejam atendidos em menos de 5 minutos.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) cumpriu parcialmente – 5 pontos (abaixo de 60%) ( ) não cumpriu – 0 pontos
Manter a taxa de ocupação dos leitos de emergência abaixo de 90% para evitar superlotação	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos
Garantir que 100% da população alvo tenha acesso aos medicamentos básicos essenciais	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) cumpriu parcialmente – 5 pontos

	(abaixo de 60%) ( ) não cumpriu – 0 pontos
Manter um estoque mínimo de cada medicamento listado no Remume, garantindo que nenhum medicamento essencial fique em falta	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) cumpriu parcialmente – 5 pontos (abaixo de 60%) ( ) não cumpriu – 0 pontos
Realizar aquisições de medicamentos em intervalos regulares para evitarmos rupturas de estoque	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) cumpriu parcialmente – 5 pontos (abaixo de 60%) ( ) não cumpriu – 0 pontos

Metas qualitativas:

Indicador de metas qualitativas	**Pontuação para monitoramento**
Otimizar o uso de recursos e reduzir desperdícios, garantindo que o pronto socorro tenha sempre os suprimentos necessários para atender a demanda.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos
Garantir que todos os protocolos de controle de infecção sejam seguidos rigorosamente para minimizar o risco de infecções hospitalares.	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos
Garantir que 100% dos medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras regulamentações pertinentes	( ) cumpriu – 10 pontos ( ) não cumpriu – 0 pontos

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da proposta serão realizados de forma sistemática pela equipe da secretaria municipal de saúde. Esse processo visará manter a assistência em saúde com qualidade e eficácia.

Cumprindo a precípua função de acompanhamento das Políticas Públicas de Saúde, encaminha-se para ciência do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este plano de trabalho também é monitorado pelo Conselho Municipal de Saúde e informado no Relatório Anual de Gestão.

Sales Oliveira, 14 de junho de 2024.

ALINE RIBEIRO LIONI BRANDO:41382268858

Assinado de forma digital por ALINE RIBEIRO LIONI BRANDO:41382268858
Dados: 2024.06.14 10:05:12 -03'00'

Aline Ribeiro Lioni Brando
Secretária Municipal de Saúde